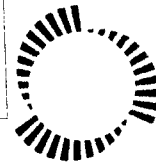


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: CT
Nº. 02001. 006 790/2017-17
Recebido em: 25/4/2017
Assinatura



SEQ2570/2017/G.A.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2017

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

C.C.:

CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CTOS

A/C.: COORDENADOR(A) DA CÂMARA TÉCNICA

REF.: Esclarecimentos à Deliberação CIF nº 58/2017

Ilma Senhora,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, tendo em vista o

EM BRANCO



conteúdo da Deliberação 58, cujo texto foi aprovado pelo Comitê Interfederativo em 31.03.2017, prestar os esclarecimentos que seguem.

A Deliberação nº 58 do Comitê Interfederativo elenca como áreas estuarinas, costeira e marinha, para fins de considerá-las como áreas de abrangência socioeconômica; comunidades localizadas a partir de Nova Almeida à Conceição da Barra, listadas no seu item 1¹, solicitando o início da implementação do Programa de Levantamento e Cadastramento dos Impactados nestas comunidades, para fins de averiguação de potenciais impactos socioeconômicos nas mesmas.

A referida Deliberação 58 foi formulada tendo como base a Nota Técnica Nº 3/2017/Vitória-ES/TAMAR/DIBIO/ICMBio do Centro Tamar/ICMBio, que identifica a área atingida pela pluma de rejeitos, e a manifestação da Defensoria Pública (DPU) contida na INFORMAÇÃO Nº 59 - DPU MG/GABDRDH MG de modo que os mesmos esclarecimentos contidos no presente ofício serão encaminhados aos referidos órgãos públicos.

Vale salientar que, dentre as comunidades listadas na Deliberação 58, 12 (doze) já estão sendo atendidas pela atual abrangência definida no TTAC, quais sejam: Urussuquara, Pontal do Ipiranga, Barra Seca, Itaparica, Santa Cruz, Mar Azul, Vila do Riacho, Barra do Sahy, Barra do Riacho, Regência, Povoação e Degredo.

Para essas comunidades, na primeira campanha de cadastramento foram realizados cerca de 1.029 (mil e vinte e nove) cadastros, tendo como premissa a auto declaração daqueles indivíduos que manifestaram realizar atividades laborais em zonas de proibição de pesca. Deve-se frisar que participaram da referida campanha de cadastramento aqueles que:

¹ a) São Mateus: Urussuquara, Campo Grande, Barra Nova Sul, Barra Nova Norte, Nativo, Fazenda Ponta, São Miguel, Gameleira, Ferrugem; b) Linhares: Pontal do Ipiranga, Barra Seca, Regência, Povoação, Degredo; c) Aracruz: Portal de Santa Cruz, Itaparica, Santa Cruz, Mar Azul, Vila do Riacho, Rio Preto a Barra do Sahy, Barra do Riacho; d) Serra: Nova Almeida

EM BRANCO



i. foram cadastrados na fase emergencial (os cadastrados na campanha emergencial foram automaticamente considerados elegíveis ao Cadastro Integrado e, portanto, foram recadastrados no âmbito da Primeira Campanha, encerrada em 31/03/2017);

ii. solicitaram, por meio dos canais de relacionamento, o Cadastro Integrado até 30/10/2016.

Cumpra esclarecer que no âmbito das 12 comunidades mencionadas, os manifestantes que solicitaram cadastro após 30/10/2016, até 31/03/2017, serão atendidos na segunda campanha de cadastramento, conforme cronograma abaixo. Nesse período já foram registradas 752 manifestações, para as quais os atendimentos foram iniciados em meados de abril/2017 e deverão ser finalizados até junho de 2017.

Cronograma Cadastramento	Abril				Maio				Junho				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
Agendamento													
Indexação (localização física com registro no GPS)													
Fase 1 - aplicação da Pesquisa de cadastramento													
Fase 2 - quando necessidade de complementação técnica													
Consistencia de dados													
Envio ao CIF													

Para as outras 10 (dez) comunidades citadas na Deliberação 58, quais sejam, Campo Grande, Barra Nova Sul, Barra Nova Norte, Nativo, Fazenda Pontal, São Miguel, Gameleira, Ferrugem, Portal de Santa Cruz e Nova Almeida, a Fundação avaliou uma nova forma de abordagem, tal como exposto a seguir.

Nossa percepção preliminar é de que um adequado tratamento aos impactos socioeconômicos potencialmente identificados nas 10 comunidades citadas, para as quais ainda não há manifestações para cadastro, dependerá de uma melhor compreensão dos aspectos socioeconômicos locais, por meio da coleta e análise de dados secundários e da execução de métodos qualitativos, capazes de definir, se, e quais comunidades tiveram os indivíduos efetivamente impactados em suas fontes de renda.

EM BRANCO



Urge informar que o cadastramento dos impactados, tal como tem sido realizado em outras comunidades das áreas de abrangência socioeconômica do TTAC, tem o condão de gerar entre os cadastrados uma expectativa de recebimento de indenização ou auxílio financeiro; sendo que ampliar o espectro de abrangência do programa de cadastro para diversas novas comunidades onde ainda não se tem um mapeamento dos reais impactos socioeconômicos e socioambientais percebidos, pode gerar expectativas e deflagrar uma reação negativa e processos de insatisfação desarrazoada na população residente nessas comunidades, cujo número é significativo, conforme ilustra a tabela abaixo.

Município	Comunidades	População		Município	
		2008	2009	2008	2009
São Mateus	Barra Nova Sul + Barra Nova Norte + Campo Grande + Nativo + Fazenda Pontal + São Miguel + Gameleira + Ferrugem	5028	5684	15563	17594
Aracruz	Pontal de Santa Cruz - Aracruz	3081	3483	10580	11961
Serra	Nova Almeida*** (Todo o distrito)	15297	17293	51073	57739
Serra	Nova Almeida (Apenas sub-distrito)	86	97	287	324
Total com todo o Distrito de Nova Almeida (Serra) ***		23406	26460	77216	87294
Total apenas com o Sub-Distrito de Nova Almeida (Serra)		8195	9264	26430	29879

Por esse motivo, no nosso entendimento, iniciar um levantamento e cadastramento dos impactados, individualmente, em 10 novas comunidades, pode não configurar a melhor solução.

Assim, para a construção da solução mais apropriada para aferir os eventuais impactos a essas 10 novas comunidades descritas na Deliberação 58, seria necessária a execução prévia de outras estratégias metodológicas de pesquisa junto às mesmas, o que a Fundação se compromete a realizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do protocolo destes esclarecimentos, conforme cronograma abaixo.

EM BRANCO



Macro Ações	Maio				Junho				Julho				Agosto			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Levantamento e análise de dados secundários (Dissertações, Teses, Artigos, Livros, Estudos Técnicos, Bases de dados oficiais; Etc.)																
Entrevistas com lideranças dos municípios e comunidades (apresentação dos trabalhos, coleta de informações e agendamentos)																
Mapeamento socioterritorial: relações das comunidades com os cursos d'água potencialmente impactados (Tumê Guiada, Mapas participativos, Linhas do Tempo, Metodologias DRP.)																
Diagnóstico de impactos (especialização e avaliação)																
Definição do Plano de Atendimento																

Sendo o que havia para o momento, a FUNDAÇÃO ressalta que o programa de cadastro já se encontra em curso para doze comunidades, entre aquelas listadas na Deliberação 58, e requer a reconsideração do Comitê Interfederativo, para que seja revista a previsão de dar início ao programa de levantamento e de cadastro dos impactados em 10 novas comunidades, concedendo-se o prazo de 120 dias para que sejam entregues os estudos ora propostos em relação a essas comunidades, colocando-se à disposição para prestar quaisquer informações adicionais.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA

CARLOS ANSELMO CENACHI

GERENTE DE GOVERNANÇA DE PROGRAMAS

